

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

LEI N°. 403. DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Modifica o art. 7°, da Lei Municipal nº 361/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. O art. 7° da Lei nº 361/2010, que cria a Imprensa Oficial do Município e adota o Diário Oficial do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação Cearense de Transparência Pública (ACTP), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a atualizar os reajustes e aumentos fixados pela Associação Cearense de Transparência Pública (ACTP) na prestação de seus serviços, a fim de que não ocorra solução de continuidade na publicação administrativos." (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, 31 de Janeiro de 2013.

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Conforme Art, 88 da Lei

Orgânica do Municipio

Rua Juvenal Gondim, 221, Centro, Pindoretama-Ce. Cep. 62.860-000.

Fone: (85) 3375-1028 - CNPJ. 23.563.448/0001-19

31: